



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
(Insp G Ens Ex / 1937)**

**PORTARIA Nº 62 - DECE<sub>x</sub>, DE 1º DE JULHO DE 2013  
EB: 64445.006956/2013-00**

Regula as atribuições e o funcionamento da Coordenadoria de Educação a Distância do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º A Coordenadoria de Educação a Distância do Departamento de Educação e Cultura do Exército (CEAD/DECE<sub>x</sub>) é um órgão consultivo e normativo para a Educação a Distância (EAD).

Art. 2º A CEAD/DECE<sub>x</sub> tem as seguintes atribuições:

- I - normatizar o funcionamento, a avaliação e a gestão da EAD no Exército Brasileiro;
- II - coordenar, orientar, avaliar e desenvolver estudos e ações sobre EAD no Sistema de Ensino do Exército (SEE);
- III - incrementar a utilização e o aprimoramento da EAD no Exército Brasileiro;
- IV - estabelecer padrão de qualidade dessa modalidade de ensino;
- V - ampliar a capacidade do SEE;
- VI - contribuir para o aumento da eficácia do ensino nas Linhas de Ensino Militar Bélico e Científico-Tecnológico, de Saúde, Complementar e no Ensino Preparatório e Assistencial e na Educação de Jovens e Adultos;
- VII - criar oportunidades para elevar o nível educacional dos integrantes do Exército Brasileiro, de seus familiares e de outros segmentos da sociedade;
- VIII - disseminar conhecimentos e técnicas para todo o Exército Brasileiro com economia de tempo e de recursos;
- IX - desenvolver estudos e ações, visando o incremento da utilização e o aprimoramento da EAD no Exército Brasileiro, a partir do uso de tecnologias de vanguarda, particularmente na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
- X - unificar procedimentos e definir critérios destinados à melhoria da qualidade da EAD e ao credenciamento dos estabelecimentos de ensino para a sua condução; e

X - estabelecer relações de intercâmbio com o meio acadêmico e outras Forças Armadas, visando à busca das melhores práticas de EAD.

Art 3º Determinar que a CEAD/DECEEx passe a funcionar integrada à Assessoria de Desenvolvimento e Avaliação Educacional (ADAE) do DECEEx.

Art 4º Revogar a Portaria nº 080/DECEEx, de 18 de agosto de 2009.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ**  
Chefe do DECEEx

**“FREI ORLANDO – SOLDADO DA FÉ”**